



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação - SEGES

1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Solicito confirmação para participação de produto manipulado por se tratar de cosmético, não se considerado medicamento, podemos atender com validade de 12 meses e custo bem acessível, além de embalagem 120ml conforme solicitado em edital. Podem ser fornecidos os laudos de matéria prima caso solicitado comprovando a qualidade do produto.

Resposta do Setor Técnico: Informamos que o item 5.10 da RDC ANVISA nº 67, de 08 de outubro de 2007, estabelece:

"Em caráter excepcional, considerando o interesse público, desde que comprovada a INEXISTÊNCIA DO PRODUTO NO MERCADO e justificada tecnicamente a necessidade da manipulação, poderá a farmácia:

5.10.1. Ser contratada, conforme legislação em vigor, para o atendimento de preparações magistrais e oficinais,..."

Dessa forma, considerando que há vários produtos (cosméticos ou medicamento) no mercado, entendemos não ser possível aceitar o produto manipulado.

Além disso, conforme o Edital, o estabelecimento deverá apresentar também documentos (AFE, licença sanitária e CRT) que possuam autorização ou licença para realizar atividades inerentes ao Comércio Atacadista, tais como armazenar, distribuir e expedir medicamentos/cosméticos.

Vitória/ES, 17 de maio de 2024.

LUCAS AZEVEDO PASSOS
Pregoeiro Municipal